



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

DECRETO Nº 047, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara de interesse público para fins de desapropriação por utilidade pública por necessidade social os bens especificados e dá outras providências.

MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO, Prefeito pelo Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal (artigo 5º XXIV), bem como pelas disposições insertas no Decreto Federal nº 3.365/41 (artigo 5º, alínea “e”), e em especial, pelas disposições da Lei Orgânica Municipal (art. 77, alínea “d”), e

C O N S I D E R A N D O

as disposições do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o artigo 5º XXIV da Constituição Federal, atribuindo a competência dos Municípios para fins de desapropriação por utilidade pública, bem como, estabelece a legitimidade para desapropriar área de particular para propiciar melhoria na qualidade de vida dos munícipes;

a permissão do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que em seu artigo 5º elenca hipóteses de desapropriação para fins de utilidade pública, consignando expressamente na alínea "e" , a possibilidade de desapropriação destinada para melhoramento de centros de população;

que o Córrego do Mocambo, situado na área rural deste Município, sob a mesma denominação, tem sofrido grave e acentuado processo de assoreamento, implicando em alteração da calha e curso normal daquele córrego;

a necessidade de conter o processo de assoreamento, bem como, endireitar o curso normal e restabelecer a calha natural daquele córrego;

D E C R E T A :

Art. 1º. fica declarada de utilidade pública, por necessidade social e para fins de desapropriação, as seguintes benfeitorias, incorporadas aos imóveis identificados:

I. Uma cerca de delimitação imobiliária com extensão de 18,30 m (dezoito metros e trinta centímetros) linear, margeando o Córrego, na Localidade de Mocambo, zona rural deste Município, tendo por benfeitoria cerca de arame liso, na mesma extensão de margem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

formada por 20 (vinte) postes de madeira, 04 (quatro) esticadores de cerca e 1.000 m (um mil metros de arame liso), de propriedade do Sr. **JOSÉ RODRIGUES ROCHA GONÇALVES**, portador do CPF 322.265.356/91, cuja propriedade resta registrada junto ao Cartório de Imóveis desta Comarca junto ao **Registro nº 01, matrícula 3.983, Fls. 231, Livro 2/FRg;**

II. Uma cerca de delimitação imobiliária com extensão de 112,00 m (cento e doze metros) linear, margeando o Córrego, na Localidade de Mocambo, zona rural deste Município, constituída por 74 (setenta e quatro) postes de madeira, 12 (doze) esticadores de cerca e 1.500 m (um mil e quinhentos metros de arame liso), de propriedade do Sr. **JOSÉ RODRIGUES ROCHA GONÇALVES**, portador do CPF 322.265.356/91, cuja propriedade resta registrada junto ao Cartório de Imóveis desta Comarca junto ao **Registro nº 01, matrícula 3.983, Fls. 231, Livro 2/FRg;**

III. Uma cerca de delimitação imobiliária com extensão de 141,80m (cento quarenta e um metros e oitenta centímetros) linear, margeando o Córrego, na Localidade de Mocambo, zona rural deste Município, constituída por 60 (sessenta) postes de madeira, 08 (oito) esticadores de cerca e 1.500 m (um mil e quinhentos metros de arame liso), de propriedade do Sr. **WELINGTON RODRIGUES BARBOSA**, portador do CPF 850.288.786/68, cuja propriedade resta registrada junto ao Cartório de Imóveis desta Comarca junto ao **Registro nº 01, matrícula 3.982, Fls. 231, Livro 2/FRg;**

IV. Uma cerca de delimitação imobiliária com extensão de 73,70 m (setenta e três metros e setenta centímetros) linear, margeando o Córrego, na Localidade de Mocambo, zona rural deste Município, constituída por 40 (quarenta) postes de madeira, 08 (oito) esticadores de cerca e 1.000 m (um mil metros de arame liso), de propriedade do Sr. **VICENTE GONÇALVES FERREIRA**, portador do CPF 784.752.286/15, cuja propriedade resta registrada junto ao Cartório de Imóveis desta Comarca junto ao **Registro nº 01, matrícula 3.985, Fls. 231, Livro 2/FRg;**

V. Uma cerca de delimitação imobiliária com extensão de 87,80 m (oitenta e sete metros e oitenta centímetros) linear, margeando o Córrego, na Localidade de Mocambo, zona rural deste Município, constituída por 46 (quarenta e seis) postes de madeira, 08 (oito) esticadores de cerca e 1.000 m (um mil metros de arame liso), de propriedade da Sra. **MARIA FABIANA DE JESUS RODRIGUES**, portador do CPF 078.773.646/52, cuja propriedade resta registrada junto ao Cartório de Imóveis desta Comarca junto ao **Registro nº 01, matrícula 3.984, Fls. 231, Livro 2/FRg.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

Art. 2º. Os bens descritos no artigo 1º deste Decreto se destinam à execução das intervenções para desassoreamento e endireitamento da calha natural e curso do Córrego Mocambo, na localidade de mesma denominação, zona rural deste Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. Para efeito de imissão provisória na posse, conforme previsão estabelecida no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, esta desapropriação é considerada sob regime de urgência.

Art. 3º. Os bens expropriados deverão ser avaliados na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão sob lastro das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. A avaliação e indenização ocorrerão em conformidade com as disposições da Constituição Federal, e Lei Orgânica Municipal, de forma prévia, equânime e em dinheiro.

Art. 4º. Ficam a Procuradoria Jurídica e a Assessoria e Consultoria do Gabinete do Prefeito, autorizadas a atuarem de forma conjunta ou separadamente, para que se adotem as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO

Prefeito

São Francisco/MG, 27 de Outubro de 2023.

Registre. Publique. Cumpra-se.